

## Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

Termo Aditivo n° 01/2020  
Contrato n° 03/2018  
Dispensa de Licitação n° 02/2018  
Processo Licitatório n° 03/2018

**Aditivo ao contrato para prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção e atualização da seção de legislação do site do Município.**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vista Alegre, interior deste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n° 17.875.435/0001-82, com sede na Rua Lucas de Oliveira, n° 49, Sala 602, Bairro Centro, cidade de Novo Hamburgo-RS, CEP 93.510-110, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Márcia Berndt**, portadora do CPF n° 006.795.020-50, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente ajuste ao Contrato pactuado no dia 18 de janeiro de 2018, regendo-se de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - Conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo ao contrato, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** - A vigência deste termo será de 12 (doze) meses e se inicia na data da assinatura.

**Cláusula Segunda** - O preço total a ser pago pelo Contratante em remuneração ao fornecimento dos serviços ora descritos na Cláusula Primeira do instrumento original, e relativos aos serviços prestados neste novo período de contratação (ano de 2020), é o valor de **R\$ 3.000 (três mil reais)**, que será dividido em 12 (doze) parcelas.

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que deverão ser pagas mensalmente, de forma consecutiva.

**Cláusula Terceira** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos que não conflitem com o presente ajuste.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul/RS, 14 de janeiro de 2020

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**

Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Cespro Processamento de Dados Ltda - ME**

CNPJ nº 17.875.435/0001-82

**Márcia Berndt**

CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_